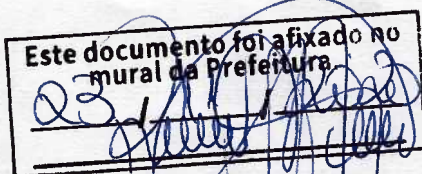


Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR



DECRETO Nº 3.151 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.637, Arts. 8º, 10 e 11, de 26/12/2019, publicada em 27/12/2019 e LDO Nº 2.622, Art. 42, parágrafo Único de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 154.171,65 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (126)	504	24.907,02
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2773)	504	3.045,07
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (127)	510	4.690,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2774)	511	88.430,00
SUBTOTAL			121.072,09
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2772)	352	99,56
SUBTOTAL			99,56
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (487)	511	33.000,00
SUBTOTAL			33.000,00
TOTAL			154.171,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 154.171,65 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.452.0036.2.065.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica (493)	511	33.000,00
TOTAL			33.000,00

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	504	3.045,07
TOTAL		3.045,07

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.1.01.1.3.06.00.00.00.00	Taxa de Expediente (39)	510	4.690,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Vias (54)	511	38.130,64
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica – Dívida Ativa (63)	511	45.288,54
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Vias – Dívida Ativa (64)	511	5.010,82
1.3.2.1.00.1.1.03.28.00.00.00	Rec. Remuneração Dep. Bancário Incremento MAC (249)	352	99,56
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP – Principal (126)	504	24.907,02
TOTAL			118.126,58
TOTAL GERAL			154.171,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO